



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0**12) 3151-1158 - 3151-1258
CEP 12.615-000 - Estado de São Paulo
e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 17/05

MENSAGEM Nº 19 DE 26 DE AGOSTO DE 2005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
RECEBER, MEDIANTE REPASSE
EFETUADO PELO GOVERNO DO
ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS
FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.**

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a :

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Unidade de Articulação com Municípios, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional suplementar para fazer face às despesas com a execução da(s) obras (s) e ou Aquisição (ões).

Parágrafo Único : A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º. Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à pavimentação asfáltica de ruas do Bairro São João.

Art. 3º Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio corresponderão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0**12) 3151-1158 - 3151-1258
CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo
e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 26 de agosto de 2005.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0**12) 3151-1158 - 3151-1258

CEP 12.615-000 - Estado de São Paulo

e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

**Sr. Presidente,
Nobres Vereadores.**

A presente mensagem que ora enviamos a esta E. Casa de Leis, versa sobre Autorização para o Poder Executivo receber repasses, mediante celebração de convênio, de recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado para aplicação na pavimentação asfáltica de ruas do bairro São João .

Com a aprovação da presente, objetivamos melhorar as condições de acesso à nossa população que fica a mercê das intempéries, das condições de deslocamento para suas atividades, bem como o acesso das nossas crianças e jovens até suas escolas.

Assim, certo da aprovação do presente, reitero protestos de elevada estima e ímpar consideração.

Prefeitura Municipal de Canas, 26 de agosto de 2005.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0**12) 3151-1158 - 3151-1258

CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo

e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

OF. GP. No. 290/05

Canas, 26 de agosto de 2.005.

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, a Mensagem nº 19 e 20 de 26 de agosto de 2.005.

Solicito ainda, nos termos do artigo 126 do RI, e artigo 33 § 4º da LOM, se digne V. Exa., **CONVOCAR** sessão **EXTRAORDINÁRIA**, para apreciação da presente.


Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que havia para ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Canas
José Clemente Izalino
R. Nossa Senhora Auxiliadora, 500, Centro
Canas- SP 12.615.000

	CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS PROTOCOLO - SECRETARIA
Entrada: 29 / 8 / 05	Saída: - / - / -
Nº: 457	Funcionário: 